Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia

Decreto Legislativo nº 02 de 02 de outubro de 1996

Fixa a remuneração do Prefeito Municipal de Pompéia para a legislatura subseqüente.

O Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1° - A remuneração mensal do Prefeito Municipal de Pompéia para a legislatura de 1997 a 2000 fica fixada em R$ 5.571,00 (cinco mil e quinhentos e setenta e um reais)

Parágrafo único - O valor acima será atualizado mensalmente, a partir de janeiro de 1997, pelo IPC-FIPE.

Artigo 2° - O Prefeito Municipal fará jus à remuneração integral quando regularmente licenciado por motivo de doença devidamente comprovada ou a serviço ou em missão de representação do Município.

Artigo 3° - A remuneração mensal do Vice-Prefeito para a legislatura de 1997 a 2000 fica fixada em R$ 2.104,00 (dois mil e cento e quatro reais), observado o fator de correção constante no parágrafo único do artigo 1°.

Artigo 4° - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias do Poder Executivo, suplementadas se necessário

Artigo 5° - Este Decreto Legislativo entra em vigor no dia 1° de janeiro de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pompéia, em 02 de outubro de 1996.

Massao Hayashi
Presidente

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

Ana Maria Ricz Cayres
Diretora da Secretaria